

Art. 1º Excluir da Inscrição da entidade INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM, CNPJ nº 33.583.592/0048-34, o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devendo ser excluído da Inscrição nº 049/2012 já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede em Belo Horizonte-MG e funcionamento no endereço SGAS Quadra 702, Conjunto A Parte, 3º Pavimento, Colégio Dom Bosco, Asa Sul, Brasília-DF, conforme deliberado na 59ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 14 de junho de 2022, devidamente exarada no Processo SEI nº 0380-001371/2011.

Art. 2º A decisão da exclusão do serviço tem como fundamento o descumprimento do art. 21, da Resolução n. 21/2012 - CAS/DF, e Resolução nº 55/2014 - CAS/DF, por não o estar prestando conforme inscrição no CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 28 de agosto de 2023 (quarta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link: <https://meet.jit.si/HarshFieldsBlendAlmost>

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Maricleide Maia Said e Hiago Stuart Brito Fareco. A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com o Presidente da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Israel Dourado Guerra
- Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira
- Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Giovanna Abbade Galeoso Coev
- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, 2º Ten. QOPM André Luiz Pereira Araújo
- Secretária de Estado da Casa Civil CACI/DF, Tamara Franco Schmidt
- Secretária de Estado da Casa Civil CACI/DF, Jessica Barros de Aguiar
- Federação da Agricultura e Pecuária - FAPE/DF, Guilherme Amâncio Louly Campos
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, Marcus Vinicius Batista de Souza
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, Débora Tomaz Cantuária Clemente
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Peter Otávio Costa

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 00391-00005530/2022-75

INTERESSADO: Responsa Bar e Restaurante Comercio de Alimentos LTDA

PROCURADOR: Aylon Estrela Neto – OAB/DF 42.694

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7751/2022

RELATOR: Tamara Franco Schmidt – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão ao artigo 2º da Lei distrital nº 4.092/2008. Recurso Conhecido e Não Provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 61ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de agosto de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido do presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 15 SEMA/GAB/AJL (108745371), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00005530/2022-75, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), face à violação do art. 2º e 7º da Lei Distrital nº 4.092/2008, por emissão de sons e ruídos acima do permitido pela legislação vigente, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do Brasília Ambiental.

1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00014515/2021-37

INTERESSADO: Pedro Gabriel Oliveira Pimentel de Melo

PROCURADOR: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7215/2021

RELATOR: Peter Otávio Costa – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Construir, instalar edificações e ocupar interior Unidade de Conservação sem autorização ambiental. Parque Ecológico do Gama. Transgressão ao Decreto federal nº 6.514/2008 c/c Decreto distrital nº 40.316/2019 e a Lei Complementar nº 827/2010. Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão de segunda instância e as penalidades de advertência, multa, desocupação e demolição.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 61ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de agosto de 2023, registrada abstenção do CREA/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para conhecer e

não dar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 137/2022 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância que reformou a Decisão nº 151/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, exarada em 1ª instância, mantendo as penalidades de MULTA no valor de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), ADVERTÊNCIA, com determinação para apresentar comprovante de histórico de residência no prazo de 10 (dez) dias, DESOCUPAÇÃO da unidade de conservação e DEMOLIÇÃO das edificações e cercas, penalidades que encontram-se previstas nos incisos I, II e VIII do artigo 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Cabendo aos Órgãos envolvidos a adoção dos procedimentos e prazos em consonância com a decisão do STF no âmbito da ADPF nº 828.

1.3 - PROCESSO Nº: 00391-00000949/2021-50

INTERESSADO: Benedito Carneiro Moura

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5364/2021

RELATOR: Tamara Franco Schmidt – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Criação de animais silvestres sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. Transgressão do artigo 70 da Lei federal nº 9.605/98 c/c artigo 24 do Decreto federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 61ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de agosto de 2023, por maioria, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e parcialmente provido do presente recurso, sugerindo a reforma da Decisão nº 109 (71491440), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00000949/2021-50, para reduzir a penalidade de multa, ao valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta), face a existência de atenuantes, quando do cometimento da infração tipificada no artigo 70 da Lei federal nº 9.605/98 c/c artigo 24 do Decreto federal nº 6.514/2008, por utilizar espécimes da fauna silvestre nativa sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00002985/2021-58

INTERESSADO: Eduardo Neves de Oliveira ME

PROCURADOR: Márcio de Oliveira Sousa – OAB/DF 34.882 e Mário Amaral da Silva Neto – OAB/DF 36.085

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8493/2021

RELATOR: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Administrativo Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão do art. 2º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 61ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de agosto de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja CONHECIDO e DESPROVIDO o recurso interposto, confirmando a Decisão SEI nº 343/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, (64047937) proferida em 1ª instância, e a Decisão nº 13/2022 - SEMA/GAB/AJL (80618620) de 2ª instância, para manter a penalidade de advertência nos termos abaixo descritos, por violação do artigo 2º da Lei Distrital nº 4.092/2008, para que a conduta de redução dos níveis de ruídos seja mantida pela empresa sob pena de sanção mais grave, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM

2. PROCESSOS DILIGENCIADOS

2.1 Processo: 00391-00002463/2021-56

Interessado: Leticia Alves de Moura – AI 0941/2021

Representante legal: Louer Mesquita de Moura – OAB 3381

3. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTAS

1.22 Processo: 00391-00010019/2021-12

Interessado: Oswaldo Menezes Filho – 6552/2021

Representante legal: O mesmo

4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 Processo: 00391-00014518/2021-71

Interessado: Genilson Alves de Melo – AI 7224/2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes – Defensora Pública do Distrito Federal

4.2 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

4.3 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

4.4 Processo: 00391-00001191/2020-96

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 0486/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.5 Processo: 0391-002442/2015

Interessado: José Newton F. Bezerra

Representante legal: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631

4.6 Processo: 00391-00011423/2017-19

Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Representante legal: Keila Terezinha Enghardt Nery - OAB/DF 33.945

4.7 Processo: 00391-00007495/2021-48

Interessado: Ademir Severino Fôqui – AI 4025/2021

Representante legal: o mesmo

4.8 Processo: 00391-00017556/2021-85

Interessado: Claudemir Rolim Mendes – AI 6560/2021

Representante legal: Carolina Mota da Cunha – OAB/DF 68868

4.9 Processo: 00391-00008029/2021-80

Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021

Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231

4.10 Processo: 00391-00018486/2021-82

Interessado: ALÍRIO LIMA DOS SANTOS – AI 4955/2021

Representante legal: Barnabe Artur da Silva Junior – OAB/DF 35051

4.11 Processo: 00391-00003348/2022-80

Interessado: GC Coelho Comercial de Alimentos – AI 4574/2022

Representante legal: Guilherme Campos Coelho – Sócio Proprietário

4.12 Processo: 00391-00000313/2022-99

Interessado: Condomínio Rural Solar da Serra – AI 7405/2022

Representante legal: Natália Alves Gonçalves – OAB/DF 68.644

4.13 Processo: 00391-00000654/2022-64

Interessado: OGB Administração e Participações LTDA – AI 4961/2022

Representante legal: O mesmo

4.14 Processo: 00391-00000490/2021-94

Interessado: Quitéria Aparecida de Souza Ramos – AI 0940/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57624

4.15 Processo: 00391-00003710/2021-31

Interessado: BLB BAR E RESTAURANTE LTDA – AI 04471/2021

Representante legal: Tiago Oliveira Santos – OAB/DF 41.646 e Caio César Nascimento Nogueira – OAB/DF 32.165

4.16 Processo: 00391-00018485/2021-38

Interessado: Osvaldino Moreira de Melo – AI 6566/2021

Representante legal: Mateus de Arruda Souza – OAB/DF 70.718

4.17 Processo: 00391-00016642/2021-71

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 3534/2021

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.18 Processo: 00391-00015913/2021-71

Interessado: Associação dos Proprietários das Unidades que compõem o loteamento denominado Vila da Mata II – AI 9164/2021

Representante legal: Marina Batista Viana – OAB/DF 64.292 e CGWR Empreendimentos Imobiliários LTDA – SPE

5. PROCESSOS DISTRIBUIDOS

5.1 Processo: 00391-00003678/2022-75

Interessado: Vandeir Gontijo Borges – AI 7315/2022

Representante legal: Lincoln de Oliveira – OAB/DF 7.626 e Guilherme Machado de Oliveira – OAB/DF 52.626

5.2 Processo: 00391-00006099/2022-84

Interessado: Luciana Dantas Cunha Campos – AI 7430/2022

Representante legal: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379

5.3 Processo: 00391-00018734/2021-95

Interessado: Cooperativa Habitacional Cooperville – AI 4733/2021

Representante legal: José Pereira da Silva – OAB/DF 27.929

5.4 Processo: 00391-00018186/2021-01

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU – AI 2742/2021

Representante legal: Marcos Tadeu de Andrade – Diretor Adjunto

5.5 Processo: 00391-00003265/2022-91

Interessado: Jacinto Rodrigues Lima – 7354/2022

Representante legal: O mesmo

5.6 Processo: 00391-00003474/2022-34

Interessado: Bonasa Alimentos S/A – AI 5065/2022

Representante legal: Alexandre de Sousa Silva – CI 2114725 SSP/DF

5.7 Processo: 00391-00002812/2022-11

Interessado: Associação dos Moradores da Chácara Ouro – AI 4370/2022

Representante legal: Reginaldo de Oliveira Rodrigues – CI 766.085 SSP/DF

5.8 Processo: 00391-00005679/2022-54

Interessado: Leia Xavier de Paula Lima – AI 6643/2022

Representante legal: A mesma

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CIAI/CONAM/DF

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e considerando as disposições do decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública - CIG terá a seguinte composição:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Adjunto;

III – Chefe da Assessoria de Planejamento/ASPLAN;

IV – Superintendente de Administração Geral/SUAG;

V – Superintendente Técnico-Científico/SUTEC;

VI – Superintendente de Conservação/SUCON;

VII – Superintendente de Gestão do Conhecimento/SUGEC;

VIII – Chefe da Assessoria Jurídica/ASJUR; e

IX – Chefe da Ouvidoria/OUV.

§ 1º A Presidência do CIG será exercida pelo Diretor Presidente, e nas suas ausências e impedimentos legais, pelo Diretor Adjunto.

§ 2º Os membros titulares do CIG deverão indicar substituto para suas ausências e impedimentos legais.

§ 3º Os trabalhos do CIG serão consolidados pelo Chefe da Assessoria de Planejamento/ASPLAN, que deverá secretariar as reuniões.

Art. 3º O CIG, se reunirá mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O comparecimento às reuniões do CIG são de caráter obrigatório, ressalvada eventual ausência ou impedimento previamente justificado.

§ 2º O CIG poderá convidar terceiros, autoridades e/ou profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiarem sobre os temas e questões constantes das pautas.

Art. 4º O CIG poderá instituir e extinguir, a seu critério, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º O CIG deve definir, no ato de criação dos Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º O CIG tem por competência e finalidade:

I- implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II- incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III- acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV- apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V- promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 6º O CIG do JBB deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções no sítio eletrônico do órgão.

Art. 7º A participação no CIG é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 01, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 25 de maio de 2023, págs. 14 e 15.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 13, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, para apuração dos fatos constantes no processo nº 00196-0000498/2019-98.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001434/2023-91, referente à gratuidade de acesso ao Zoológico de Brasília, para até 40 adultos e até 40 crianças, na data de 01 de outubro deste ano, para a UNIÃO MISSIONÁRIA NORTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA- MOVIMENTO DE REFORMA, cuja aprovação foi realizada na sessão da Ducentésima Nonagésima Segunda Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 30 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA MARCIO CARNEIRO AGUIAR WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYSBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS ELTON SANTOS CARDOSO VANESSA DE CÁSSIA SILVA ANA CAROLINA MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheiro Relator MARCELO DA SILVA MARINHO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001330/2023-86, referente à gratuidade de acesso ao Zoológico de Brasília, para um total de 200 (duzentos), usuários, no dia e horário a combinar, para a da Associação dos Voluntários PRÓ VIDA ESTRUTURADA, cuja aprovação foi realizada na sessão da Ducentésima Nonagésima Segunda Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 30 de outubro do corrente ano.